

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a IMPORT NOW LTDA, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, representada pela sua Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**; e, de outro lado

a **IMPORT NOW LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 759, Bairro: Vila Costa do Sol, na Cidade de São Carlos/SP, Cep: 13566-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.322.600/0001-40, doravante denominada **“IMPORT NOW”**, neste ato legalmente representada por seus representantes legais, nos termos do seu estatuto social, que abaixo assina;

com interveniência da

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal, que abaixo assina, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.034118/2025-36;

CONSIDERANDO que a EMBRAPPI e a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, com a interveniência do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, celebraram Contrato de Gestão, tendo por objeto a parceria para promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação – P,D&I, voltados aos setores industriais, por meio de cooperação com instituições públicas e privadas de pesquisa científica e tecnológica;

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar)** foi selecionada por meio da Chamada Pública nº 01/2020, e credenciada

como **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação** por decisão do Conselho de Administração da EMBRAPII, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no referido Contrato de Gestão, a cooperação entre a EMBRAPII e **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação** deve se dar por meio da assinatura de acordo específico entre as Partes, o qual foi formalizado através do Termo de Cooperação nº 09/2020;

CONSIDERANDO que a cooperação entre a EMBRAPII e a **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação** compreenderá a concessão, pela EMBRAPII, de recursos financeiros não reembolsáveis, objetivando o financiamento parcial dos custos dos projetos contratados com as Empresas do setor industrial (Empresas Parceiras);

CONSIDERANDO que empresa **IMPORT NOW** está sendo atendida pela unidade SEBRAE com vistas ao atendimento do requisito de contratação de projetos de PD&I de pequenos negócios (MEI/MPE) exigido pelo Contrato SEBRAE-EMBRAPII 038/2023, firmado entre a EMBRAPII e o SEBRAE, de tal forma que o SEBRAE é co-financiador do presente Acordo e repassará recursos ao Projeto através da **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação**;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, culminando na indicação da FAI•UFSCar como Instituição Gestora da **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação**;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI.UFSCar;

CONSIDERANDO o interesse convergente da **UFSCar** e da **IMPORT NOW**, com apoio da FAI•UFSCar no gerenciamento, para o desenvolvimento do projeto de extensão denominado “EMBRAPII: Estudo de Viabilidade do Preparo de Peptídeos Funcionais para Materiais Dermocosméticos: Inovação Tecnológica e Fortalecimento da Produção Nacional”, sob a coordenação do Prof. Dr. Marcio Weber Paixao, do Departamento de Química da UFSCar, inserido dentro do escopo da **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação**;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e seu respectivo plano de trabalho pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar, a Empresa e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de pesquisa, extensão e inovação, em especial, a congregação de esforços visando à execução do projeto de extensão intitulado “EMBRAPII: Estudo de Viabilidade do Preparo de Peptídeos Funcionais para Materiais Dermocosméticos: Inovação Tecnológica e Fortalecimento da Produção Nacional”, conforme processo administrativo UFSCar nº 23112.034118/2025-36, regularmente aprovado pelo Conselho de Extensão, doravante denominado Projeto de Extensão, o qual é parte integrante e indissociável do presente termo, tudo com o fim de gerar a produção de inovação no Brasil.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O presente Acordo será executado em conformidade com as disposições presentes, com o Projeto de Extensão e seu respectivo Plano de Trabalho, anexo ao presente termo (Anexo I), do qual são partes integrantes e indissociáveis, bem como seguindo as disposições do Manual de Operações EMBRAPII, o qual as Partes declaram estar cientes de seus termos e se comprometem a cumprir, na medida de suas respectivas responsabilidades.

II.1.1- O Plano de Trabalho contempla as macro-entregas, entendidas como marcos da execução físico-financeira do projeto, e seus respectivos conteúdo.

II.1.2- É possível que o planejamento das entregas seja revisado, desde que essa alteração tenha a concordância formal da **IMPORT NOW** e da Coordenação do Projeto e esteja dentro do prazo de vigência deste Acordo.

II.1.3- Toda e qualquer alteração no prazo de vigência do presente Acordo deverá ser fundamentada e realizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as Partes, bem como devidamente cadastrada no sistema de acompanhamento da EMBRAPII.

II.1.4- Não obstante o disposto acima, fica convencionado que eventuais suspensões ou interrupções de atividades presenciais decorrentes de medidas restritivas impostas por autoridades sanitárias legalmente constituídas que, por sua abrangência duração ou grau de restrição, impactem os prazos, atividades e cronogramas previstos neste instrumento, essas não gerarão qualquer ônus às Partes

- restando configurado efetivo motivo de força maior, nos termos da legislação civil - impondo as Partes o dever de repactuar os prazos afetados em prol do atingimento dos objetivos deste ajuste.

II.2- A execução das despesas observará as disposições deste Acordo, a planilha orçamentária de receitas e despesas pertinentes ao Projeto de Extensão e o Manual de Operação EMBRAPII.

II.2.1- A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo software, é admitida somente para componentes integrados ao resultado do Projeto. Neste caso, devem ser utilizados, exclusivamente, recursos da **IMPORT NOW**.

II.2.2- Não é permitida a utilização dos recursos financeiros aportados ao projeto – pela EMBRAPII, pela **IMPORT NOW** ou pela UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais **em Estruturação** – para investimentos em obras civis ou ampliação/criação de instalações físicas da UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais **em Estruturação**.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade, na UFSCar, do docente Prof. Dr. Marcio Weber Paixao, do Departamento de Química da UFSCar, doravante denominado Coordenador, e na **IMPORT NOW**, do proprietário, Sr. Luiz Ferreira de Lima Junior, o qual a **IMPORT NOW** indica como responsável pela aceitação das macroentregas.

III.1.1- À Coordenação das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados ao Conselho de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pela unidade a qual o projeto está vinculado, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados ao Conselho de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros servidores designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “EMBRAPII: Estudo de Viabilidade do Preparo de Peptídeos Funcionais para Materiais Dermocosméticos: Inovação Tecnológica e Fortalecimento da Produção Nacional”, conforme as atividades previstas no plano de trabalho anexo deste Acordo.

IV.1.3- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do objeto deste Acordo;

IV.1.4- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente Acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento, ou mudança no Projeto de Extensão, providenciando a elaboração dos termos aditivos necessários;

IV.1.5- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente Acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão e do Conselho de Extensão;

IV.1.6- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da subcláusula III.2;

IV.1.7- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar à UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.8- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão ou outra destinação definida no Manual de Operação das Unidades EMBRAPII, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.1.9- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do projeto de extensão, elaborado pelo coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.10- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.11- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.12- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Prestar apoio e gerenciar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Utilizar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão e do Conselho de Extensão;

IV.2.5- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.6- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.7- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.8- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas, referentes à utilização dos recursos, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.9- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.10- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.11- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.12- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.13- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.14- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.15- Outras previstas neste instrumento.

IV.3- São Obrigações da Empresa:

IV.3.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto;

IV.3.2- Dar condições básicas para a consecução deste acordo disponibilizando as informações, instalações físicas e os recursos financeiros, materiais e humanos, bem como o suporte técnico, necessários ao adequado desenvolvimento de seu objeto;

IV.3.3- Garantir e responsabilizar-se pelos recursos financeiros para a execução deste acordo, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste acordo;

IV.3.4- Propiciar o acesso dos docentes, servidores e alunos indicados pela UFSCar, bem como dos demais membros da equipe executora indicados pela FAI•UFSCar, aos locais necessários à execução das atividades relativas ao objeto deste acordo;

IV.3.5- Responsabilizar-se, nas esferas civil, trabalhista, previdenciária e administrativa, por seus empregados ou subcontratados quando utilizados na execução do presente acordo;

IV.3.6- Participar da(s) avaliação(ões) conduzida(s) pela EMBRAPII ou seu(s) preposto(s) quando do término do projeto;

IV.3.7- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA (ECONÔMICA)

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste Acordo são no valor de R\$ 745.261,96 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), os quais serão aportados à FAI•UFSCar conforme previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, através de depósito bancário em conta corrente específica discriminada no corpo do documento fiscal a ser emitido pela FAI.UFSCar.

V.1.1- A **IMPORT NOW** custeará 10,08% (dez vírgula oito por cento) dos recursos financeiros do Projeto, por meio do aporte financeiro de R\$ 75.126,20 (setenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos).

V.1.2- A **EMBRAPII** custeará 70,23% (setenta vírgula vinte e três por cento) dos recursos financeiros do Projeto, por meio do aporte financeiro de R\$ 523.414,45 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

V.1.3- A **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação**, por meio de recursos financeiros provenientes do **SEBRAE** em decorrência do Contrato SEBRAE-EMBRAPII 038/2023, custeará 19,69% (dezenove vírgula sessenta e nove por cento) dos recursos financeiros do Projeto, por meio do aporte financeiro de R\$ 146.721,31 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

V.1.4- A UFSCar, representando a UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação, para além de todo o aporte intangível, inerente ao conhecimento prévio, know-how, pesquisas e atividades previamente realizadas, contribuirá com o Projeto

por meio de contrapartida não financeira (econômica) correspondente ao montante de R\$ 333.943,10 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos).

V.1.5- O valor total do Projeto equivale à R\$ 1.079.205,06 (um milhão, setenta e nove mil, duzentos e cinco reais e seis centavos), correspondendo a soma das contribuições financeiras e não financeiras (econômica) das Partes, conforme anteriormente disposto.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.2.1- Os recursos financeiros da conta do Projeto devem ser objeto de aplicação de baixo risco. Os rendimentos decorrentes devem obrigatoriamente ser informados à EMBRAPII pelo sistema de acompanhamento, e revertidos exclusivamente aos objetivos do Plano de Ação da UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação, salvo disposição em contrário contida em Orientação Operacional dos programas de parcerias estratégicas da EMBRAPII.

V.3- Do valor total apresentado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância de R\$ 583.381,20 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância de R\$ 74.526,20 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos) a título de ressarcimento das despesas administrativas e operacionais da FAI•UFSCar, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo da FAI.UFSCar e pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso do patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos da UFSCar, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, estão isentas para esse Projeto, conforme aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.4- A importância de R\$ 87.354,56 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) a título de ressarcimento das despesas

administrativas e operacionais da UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação, conforme previsto nas disposições do Manual de Operações EMBRAPII.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- Cada macroentrega deverá ser entregue à **IMPORT NOW** conforme o Plano de Trabalho, sendo que a conclusão de cada macroentrega se dará através do Termo de Aceite assinado pela **IMPORT NOW**, atestando seu cumprimento. O modelo do Termo de Aceite, proposto pela EMBRAPII, encontra-se no Anexo II do presente Acordo.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução física do projeto de extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo, conforme modelo proposto pela EMBRAPII no Manual de Operação da EMBRAPII, Anexo 10;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão ou outra destinação definida no Manual de Operação das Unidades EMBRAPII, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.4- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar.

VI.5- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.6- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS PUBLICAÇÕES

VII.1- Todos os dados, tecnologias, informações técnicas e comerciais, programas de computador, procedimentos e rotinas, registrados ou não, pertencentes às Partes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data da assinatura deste Acordo, e que forem reveladas à outra Parte, somente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo ao detentor da informação e/ou propriedade.

VII.1.1- Caso seja necessário, o titular da propriedade intelectual pré-existente mencionada no item VII.1 poderá conceder à outra parte uma licença não exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho.

VII.2- As Partes concordam expressamente que os resultados passíveis de proteção através de direitos de propriedade intelectual, provindos das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, serão de propriedade conjunta da IMPORT NOW e da UFSCar, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a UFSCar e 50% (cinquenta por cento) para a IMPORT NOW, sendo este e os demais direitos e obrigações das Partes objeto de contrato específico futuro, que respeitará as disposições legais pertinentes.

VII.2.1- As despesas concernentes à patrimonialização dos resultados no Brasil e no exterior serão suportadas em sua totalidade pela **IMPORT NOW**, desde que possam ser utilizadas comercialmente pela empresa, caso contrário, serão divididas conforme a proporção da titularidade das partes sobre os resultados ou serão repassadas a terceiro que licencie os resultados.

VII.3- A **IMPORT NOW** declara expressamente estar ciente neste ato que a UFSCar dispõe de Agência Inovação, responsável por gerir a política de inovação em seu âmbito. Desta forma, eventual resultado oriundo do presente Acordo, passível de apropriação pelas partes deverá ser informado imediatamente à Agência de Inovação da UFSCar, para os trâmites pertinentes visando sua proteção junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, bem como o registro no sistema de acompanhamento da EMBRAPII, conforme item 10 do Manual de Operações da EMBRAPII.

VII.3.1- A **IMPORT NOW** e a **UFSCar** decidirão em conjunto sobre a conveniência, o momento e o sistema de proteção jurídica no exterior dos resultados decorrentes deste Acordo.

VII.4- As Partes se obrigam a informar umas às outras sobre o surgimento de novos processos e/ou produtos passíveis de proteção através de direitos de propriedade intelectual decorrentes da execução do objeto do presente Acordo. As partes decidirão conjuntamente sobre a conveniência e o momento dos depósitos ou registros dessa propriedade intelectual, posterior, sendo condição essencial para a exploração comercial a formalização prévia de licenciamento.

VII.5- Rescindido o presente Contrato, por quaisquer razões neste previstas, e não tendo obtido o sucesso esperado, fica assegurado à Parte que não der causa à rescisão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a possibilidade de requerer os direitos de propriedade intelectual decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, salvo em caso de denúncia do presente contrato em que deverá ser observado o disposto na presente Cláusula Sétima.

VII.6- A EMBRAPPI não se responsabiliza pela utilização de quaisquer resultados do projeto fora do seu âmbito de desenvolvimento.

VII.7- A **IMPORT NOW** terá prioridade no direito exclusivo à exploração dos resultados decorrentes deste Acordo, que deverá ser objeto de instrumento específico (licenciamento, transferência de tecnologia ou outro instrumento similar cabível e juridicamente aceitável), a ser assinado pela UFSCar e pela **IMPORT NOW** diante de caso concreto, por meio do qual deverão ser estabelecidas as condições para a referida exploração dos resultados, sendo condição essencial para o início da exploração comercial pela **IMPORT NOW**.

VII.8.1- Caso a **IMPORT NOW**, injustificadamente, não manifeste interesse no licenciamento do referido Ativo no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contado do depósito da patente, a UFSCar fica autorizada a buscar outros interessados, nos termos §3º, do art. 6º, da Lei 10.973/2004.

VII.8.2- A **UFSCar** poderá ceder à **IMPORT NOW** a totalidade dos direitos de propriedade intelectual, bem como os direitos de exploração comercial sobre os resultados decorrentes deste Acordo, mediante compensação financeira ou não financeira (econômica), desde que economicamente mensurável, nos termos dos arts. 9º, §3º da Lei n. 10.973/2004 e 37 do Dec. n. 9.283/2018, e da Resolução n. 09/2019, do Conselho de Inovação da UFSCar.

VII.9- Qualquer publicação ou divulgação por qualquer uma das Partes dos resultados obtidos, conjuntamente, no âmbito do presente Contrato, ficará condicionada ao consentimento expresso da outra Parte.

VII.9.1- Sem prejuízo do disposto na subcláusula **VII.9** e na Cláusula Oitava, qualquer das Partes poderá publicar resultados técnicos parciais e/ou finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Contrato, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica ou na mídia, desde que tais resultados não tenham sido identificados como “Informação Confidencial” por uma das Partes ou materializem propriedade intelectual que qualquer das Partes deseje proteger.

VII.9.2- No caso de se pretender realizar publicação em congresso ou revista científica e exposição em aulas de qualquer natureza, a Parte interessada transmitirá à outra Parte o teor da publicação pretendida, a qual, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do documento em formato eletrônico, autorizará ou não a publicação do referido documento, de forma justificada. Caso não ocorra a manifestação e/ou autorização a que se refere este parágrafo, no prazo acima estabelecido, entender-se-á como autorizada a publicação pela Parte interessada.

VII.9.3- As Partes desde já se comprometem a buscar formas de apresentar os resultados e informações de tal forma que sempre possibilite a publicação.

VII.9.4- Toda a divulgação vinculada ao projeto que for realizada por qualquer das Partes deverá obrigatoriamente mencionar que ele foi ou está sendo realizado com apoio e recursos da EMBRAPA, incluindo a marca EMBRAPA.

Cláusula Oitava - DA CONFIDENCIALIDADE

VIII.1- As Partes se obrigam por si, seus funcionários ou qualquer pessoa a ela ligada, a respeitar o caráter sigiloso de todas as informações, dados, projetos, "know-how", bem como quaisquer outras informações ou documentos que sejam fornecidos uma à outra, no escopo do presente ajuste, não as divulgando para terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, sem prévia anuência escrita da outra Parte.

VIII.2- As Partes declaram e garantem que os resultados gerados na execução do Projeto, não deverão ser divulgados, em nenhuma hipótese, a terceiros sem o conhecimento prévio e autorização por escrito da Parte proprietária da informação.

VIII.3- As Partes se comprometem a manter sob o mais estrito sigilo durante a vigência e até 05 (cinco) anos após a conclusão do Projeto ou término, rescisão ou resolução deste instrumento, as informações confidenciais trocadas entre as partes ou por elas geradas no decorrer deste Acordo, não podendo divulgá-las, direta ou indiretamente, a terceiros ou torná-las públicas, sem a prévia anuência escrita da Parte proprietária da informação, bem como utilizá-las para fins não relacionados no presente Acordo, exceto por determinação de lei ou por ordem judicial.

VIII.4- Não obstante o disposto acima, não serão consideradas informações confidenciais aquelas:

a) que sejam de conhecimento público ou da parte receptora em data anterior ao recebimento da informação sem qualquer violação deste acordo;

b) que se tornem de conhecimento público no futuro, sem que caiba a qualquer das Partes a responsabilidade por sua divulgação.

VIII.5- Se, em função de uma ordem judicial, as partes forem solicitadas a revelar tais informações a terceiros, a parte que receber dita ordem deverá informar a parte reveladora da informação confidencial a esse respeito e tomar todas as medidas legais cabíveis, às suas expensas, para evitar a revelação dessas informações ou, se isso não for possível, revelar somente aquela parte da informação que for estritamente necessária para cumprir com tal ordem judicial.

VIII.6- As Partes concordam que será assegurado acesso à EMBRAPPII a todas as informações do projeto, inclusive informações confidenciais, para fins de avaliação de seus resultados, sem que isso seja considerado descumprimento dessa Cláusula Oitava, desde que cumpridas as obrigações de confidencialidade nela contidas.

VIII.6.1- Ainda, as Partes concordam que está autorizada a divulgação, pela EMBRAPPII e demais Partes, do nome das Partes, bem como do título e da descrição pública do projeto, na forma cadastrada no Sistema de Acompanhamento EMBRAPPII, sem que essa divulgação necessite de autorização prévia a cada uso.

Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

IX.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de qualquer das partes.

IX.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

IX.3- Alterações neste instrumento acordadas entre as partes deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo e por todas assinado.

IX.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

IX.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

IX.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

IX.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por seus próprios funcionários, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

IX.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

IX.9- A Empresa, desde já, declara que tem produção no Brasil e pertence ao setor industrial, conforme a Classificação Nacional de Atividades econômicas (CNAE) inserida no seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), ou é empresa beneficiária da Lei de Informática.

IX.9.1- Caso a empresa não atenda aos requisitos supracitados na Cláusula IX.9, compromete-se a fazê-lo durante a execução do projeto, sempre buscando a industrialização dos resultados do projeto no Brasil. Em caso de descumprimento, a Empresa fica obrigada a ressarcir o montante financiado pela EMBRAPA, o montante economicamente mensurável da contribuição financeira da UFSCar, bem como a pagar multa no valor de 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto.

IX.9.2- O valor total do projeto contempla o montante dos recursos financeiros a serem repassados à Fundação pela Empresa e pela EMBRAPPII, bem como a contrapartida não financeira (econômica) da UFSCar.

IX.10- A UFSCar, desde já, declara que não detém participação majoritária no capital social da Empresa contratante.

IX.11- Os casos omissos relativos a este Acordo serão resolvidos pelas partes, que se comunicarão, por escrito, para definir as providências a serem tomadas.

IX.12- Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

X.1- Este acordo vigorará por 15 (quinze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

X.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

X.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

X.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Décima Primeira – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

XI.1 Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil

da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

XI.1.1 As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

XI.1.2 Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Acordo.

XI.1.3 Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

XI.1.4 As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Acordo.

XI.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO E DO REGIME LEGAL

XII.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Reitora – UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo – FAI•UFSCar

Luiz Ferreira de Lima Junior
Proprietário - **IMPORT NOW**

Ciente e de Acordo:

Marcio Weber Paixao
Coordenação Técnica

Ernesto Chaves Pereira de Souza
Coordenação Geral

Testemunhas:

1- _____
Nome: Eike Matheus Campanini
CPF: 405.949.298-14

2- _____
Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85

Anexo II

MODELO DE TERMO DE ACEITE DE MACROENTREGA

Termo de Aceite de Macroentrega	
Unidade EMBRAPII	Nome da Unidade conforme Termo de Cooperação
Empresa	CNPJ e Razão Social da Empresa conforme contrato com o cliente
Código Projeto	Código EMBRAPII do projeto conforme cadastrado no SRInfo
Número da Macroentrega	Número da macroentrega conforme cadastrada no SRInfo
Título da Macroentrega	Título da macroentrega conforme cadastrada no SRInfo
Descrição da Macroentrega	
Descrição da macroentrega de acordo com o planejamento do projeto informado no sistema de acompanhamento Embrapii (SRInfo), e de acordo com o contrato firmado entre a Unidade / EMBRAPII e a Empresa. Se a macroentrega envolver mais de um entregável segundo o contrato do projeto, deve-se discriminar todos.	
Declaração que a Macroentrega descrita está aceita	
Data: Data de aceite pela Empresa, a ser transferida para o SRInfo no campo apropriado	Nome e Identificação do responsável pelo projeto na Empresa: Descrição do cargo, função e/ou informação equivalente que permita explicitar a autoridade do assinante que aceita a macroentrega segundo contrato firmado entre a Unidade / EMBRAPII e a Empresa Nome e Assinatura do responsável na Empresa pela aceitação da macroentrega

Local

Endereço e contato da Unidade EMBRAPII



PLANO DE TRABALHO

PROJETO EMBRAPII

Estudo de Viabilidade do Preparo de Peptídeos Funcionais para Materiais Dermocosméticos: Inovação Tecnológica e Fortalecimento da Produção Nacional

Proponentes:

- Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)
- Unidade EMBRAPII-UFSCar (Materiais Avançado)
- Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET)
- Departamento de Química (DQ)

Equipe:

- Prof. ERNESTO CHAVES PEREIRA DE SOUZA (DQ – Diretor da Unidade);
- Prof. Dr. MÁRCIO WEBER PAIXÃO (DQ – Pesquisador Responsável);

Empresa: Import Now Ltda. / CNPJ: 09.322.600/0001-40

Resumo do Projeto

Modalidade: Projeto Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais – Embrapii/Sebrae

Duração: 15 meses - (12 meses execução e 3 administrativos)

TRL Inicial: 3 TRL Final: 6

Valor total do projeto: R\$ 1.079.205,06

Valor aportado pela Empresa: R\$ 75.126,20

Valor aportado pelo SEBRAE: R\$ 146.721,31

Valor aportado pela EMBRAPII: R\$ 523.414,45

Valor da contrapartida UFSCar: R\$ 333.943,10

Contextualização e Estado da Arte: O setor de dermocosméticos ocupa posição estratégica na economia global, movimentando bilhões de dólares por ano e apresentando taxas de crescimento contínuas, impulsionadas pela busca por produtos de alta performance, personalizados e com apelo biotecnológico. No Brasil, esse mercado é ainda mais expressivo: o país figura entre os maiores consumidores mundiais de cosméticos e produtos para cuidados com a pele, o que torna o segmento altamente competitivo e relevante para a economia nacional. Além de atender a um público interno exigente e em expansão, o setor representa uma oportunidade concreta de geração de empregos qualificados, fortalecimento da indústria química e farmacêutica, atração de investimentos e abertura para exportações de alto valor agregado.^{1,2,3}

Nesse contexto, os peptídeos bioativos emergem como ativos de destaque, responsáveis por conferir eficácia diferenciada às formulações dermocosméticas. Por suas propriedades biomiméticas, atuam como sinalizadores celulares capazes de estimular a síntese de proteínas estruturais, modular processos inflamatórios, combater o estresse oxidativo e favorecer o reparo cutâneo. Essa multifuncionalidade faz dos peptídeos um dos ingredientes mais valorizados no desenvolvimento de linhas antienvhecimento, regeneradoras e protetoras, alinhando ciência de ponta e demandas de mercado.^{2,4,5} Entretanto, no Brasil, a dependência quase total de peptídeos importados encarece produtos, limita a competitividade industrial e evidencia a necessidade urgente de consolidar uma

¹ Tang, Y.; Nie, T.; Zhang, L.; Liu, X.; Deng, H. *Cosmetics*, **2025**, 12(3):107, doi:10.3390/cosmetics12030107.

² Lima, T.N.; Moraes, C.A.P. *Cosmetics*, **2018**, 5, 21; doi:10.3390/cosmetics5010021.

³ Chen, M.; Colacite, J. *Research, Society and Development*, **2022**, 11(15), e567111537503, doi: 10.33448/rsd-v11i15.37503.

⁴ Pintea, A.; Manea, A.; Pintea, C.; Vlad, R-A.; Birsan, M.; Antonoaea, P.; Redai, E.M.; Ciurba, A. *Frontiers in Pharmacology*, **2025**, 15(1):88, doi: 10.3390/biom15010088.

⁵ Ngoc, L.T.N.; Moon, J-Y.; Lee, Y-C. *Cosmetics*, **2023**, 10(4):111, doi: 10.3390/cosmetics10040111.

produção nacional sustentável e economicamente viável.

Justificativa: Apesar da relevância econômica do setor de dermocosméticos no Brasil, a indústria nacional ainda enfrenta um entrave crítico: a forte dependência de insumos importados, em especial peptídeos bioativos. Essa realidade eleva os custos de produção, reduz a competitividade frente a players internacionais e restringe o acesso de empresas de médio e pequeno porte a tecnologias de ponta. A ausência de rotas sintéticas consolidadas em território nacional também dificulta o escalonamento industrial e limita a autonomia tecnológica do país. Nesse cenário, investir em pesquisa aplicada e desenvolvimento de soluções locais torna-se estratégico para reduzir a vulnerabilidade da cadeia produtiva e ampliar a capacidade de inovação da indústria brasileira.

Do ponto de vista tecnológico, os peptídeos apresentam desafios que precisam ser superados para sua plena aplicação em dermocosméticos, como a estabilidade frente a condições de formulação, a permeabilidade cutânea limitada e o elevado custo de síntese.⁶ O presente projeto propõe enfrentar essas limitações com abordagens inovadoras: uso de resinas poliméricas alternativas, solventes verdes e estratégias de síntese em fase sólida otimizadas, além da investigação de sistemas de encapsulação nanoestruturados para liberação controlada. Esses avanços permitirão desenvolver peptídeos nacionais de alta pureza, estabilidade e multifuncionalidade, capazes de atender às exigências da indústria cosmética global.^{3,7}

Ao integrar ciência de ponta, sustentabilidade e viabilidade econômica, esta proposta contribui para a neorreindustrialização do Brasil, fortalecendo a soberania tecnológica e posicionando o país como protagonista no mercado internacional de dermocosméticos. Além de reduzir custos e a dependência de importações, a produção nacional de peptídeos bioativos estimula parcerias entre universidades, startups e grandes indústrias, promovendo um ecossistema de inovação que gera empregos qualificados, atrai investimentos e amplia o acesso da população a produtos de alta performance. Trata-se, portanto, de uma iniciativa estratégica, capaz de gerar impactos científicos, econômicos e sociais de longo prazo.⁸

Objetivo: O objetivo geral deste projeto é avaliar a viabilidade tecnológica, científica e econômica do preparo de peptídeos funcionais, dotados de múltiplas atividades biológicas, para aplicação em formulações dermocosméticas de próxima geração. A iniciativa propõe-se a realizar análises detalhadas de custo-benefício e a desenvolver estratégias inovadoras que reduzam significativamente os custos de produção, *explorando o uso de diferentes materiais poliméricos como resinas para síntese em fase sólida*, bem como solventes sustentáveis e de baixo custo.⁹ Essas escolhas visam não

⁶ Fosgerau, K.; Hoffmann, T. *Drug Discovery Today*, **2015**, 20(1), doi: 10.1016/j.drudis.2014.10.003.

⁷ Bezerra, T.P.W.; Bandeira, A.R.G.; Lima, S.H.P.; Andrade, P.L. *Revista Scientia Rerum*, **2022**, 11(14), doi:10.33448/rsd-v11i14.36115.

⁸ Martin, V.; Jadhav, S.; Egelund, P.H.G.; Liffert, R.; Castro, H.J.; Krüger, T.; Haselmann, K.F.; Quement, S.T.L.; Albericio, F.; Dettner, F.; Lechner, C.; Schönleber, R.; Pedersen, D.S. *Green Chem.*, **2021**, 23, 3295–3311, doi:10.1039/d1gc00603g.

⁹ Petrou, C.; Sarigiannis, Y. *Peptide Applications in Biomedicine, Biotechnology and Bioengineering*, **2018**, 1-21, doi: 10.1016/B978-0-08-100736-5.00001-6.

apenas otimizar o rendimento sintético e a pureza final dos compostos, mas também alinhar o processo a princípios de sustentabilidade e economia circular.

Ao integrar ciência de ponta em síntese peptídica com práticas de produção eficientes e sustentáveis, este projeto busca abrir caminho para a geração de novos materiais bioativos de alta performance, capazes de atender demandas específicas do setor dermocosmético, como propriedades anti-inflamatórias, antioxidantes e anti-idade.¹⁰ Dessa forma, ***pretende-se consolidar a valorização da produção nacional de insumos estratégicos, reduzir a dependência de importações e fortalecer a competitividade da indústria brasileira, posicionando-a na vanguarda da inovação em materiais dermocosméticos.***

Objetivos Específicos e Justificativa descritiva:

1. Explorar diferentes materiais poliméricos como resinas de fase sólida para síntese peptídica, comparando eficiência, rendimento, escalabilidade e impacto no custo de produção: A produção de peptídeos em escala industrial para dermocosméticos ainda enfrenta uma barreira crítica: o alto custo associado aos insumos e às rotas sintéticas convencionais. Atualmente, muitas formulações que incorporam peptídeos utilizam moléculas importadas, elevando os custos finais e limitando a competitividade de produtos nacionais. Nesse contexto, a escolha adequada das resinas poliméricas utilizadas como suporte na síntese em fase sólida torna-se um ponto estratégico. Diferentes tipos de resina podem influenciar diretamente não apenas o rendimento e a pureza dos peptídeos obtidos, mas também sua escalabilidade produtiva.¹¹ Assim, a exploração comparativa de novos materiais poliméricos possibilitará identificar suportes mais eficientes, de menor custo e potencialmente mais sustentáveis. Essa estratégia é essencial para garantir que os peptídeos produzidos apresentem qualidade adequada para uso em dermocosméticos inovadores, ao mesmo tempo em que se viabiliza economicamente a produção nacional em larga escala. Trata-se, portanto, de um passo fundamental para reduzir a lacuna existente entre a pesquisa acadêmica e a aplicação comercial de peptídeos bioativos no setor.

2. Desenvolver rotas sintéticas otimizadas para cinco peptídeos funcionais candidatos com propriedades anti-inflamatórias, antioxidantes e anti-idade, avaliando pureza e estabilidade: O mercado de dermocosméticos ainda carece de peptídeos inovadores que combinem eficácia, estabilidade e viabilidade econômica. Os peptídeos atualmente utilizados em formulações

¹⁰ Aguilar-Toalá, J.E.; Hernández-Mendoza, A.; González-Córdova, A.F.; Vallejo-Cordoba, B.; Liceaga, A.M. *Peptides*, **2019**, 122, 170170, doi:10.1016/j.peptides.2019.170170.

¹¹ Amblard, M.; Fehrentz, J-A.; Martinez, J.; Subra, G. *Molecular Biotechnology*, **2006**, 33(3), 239-254, doi:10.1385/MB:33:3:239.

internacionais apresentam alto custo de síntese, baixa reprodutibilidade e dificuldades de escalonamento, o que restringe sua incorporação em larga escala pela indústria nacional e gera dependência de insumos importados. Diante desse cenário, o desenvolvimento de rotas sintéticas otimizadas e sustentáveis representa um avanço estratégico.¹² Esse projeto propõe a otimização da rota sintética de cinco peptídeos candidatos, selecionados por suas propriedades anti-inflamatórias, antioxidantes e anti-idade, visando a criação de um portfólio diversificado de moléculas bioativas. Esses compostos apresentam potencial aplicação em linhas antienvhecimento, hidratantes e restauradores da barreira cutânea, anticelulite e fortalecimento capilar. Essa abordagem fortalece a competitividade nacional, viabilizando a produção de peptídeos de alta qualidade a custos reduzidos e sustentáveis.

3. Investigar o uso de solventes sustentáveis e de baixo custo como alternativa aos solventes tradicionais, reduzindo impacto ambiental e despesas de fabricação: A síntese em fase sólida de peptídeos depende diretamente da escolha dos solventes, que devem ser compatíveis com as características das resinas utilizadas. Solventes tradicionais, como Dimetilformamida (DMF) e N-Metil-2-Pirrolidona (NMP), embora eficientes, apresentam alto custo, toxicidade e impacto ambiental, dificultando a escalabilidade e a sustentabilidade da produção.¹³ Investigar alternativas sustentáveis e de baixo custo é, portanto, essencial para reduzir despesas de fabricação e alinhar o processo a práticas ambientalmente responsáveis. A adoção de solventes verdes compatíveis com as resinas permitirá manter pureza e rendimento, ao mesmo tempo em que viabiliza a produção nacional de peptídeos dermocosméticos de forma mais competitiva e sustentável.¹⁴

4. Caracterizar físico-química e estrutural dos peptídeos obtidos, incluindo pureza, solubilidade, estabilidade, e atividade em modelos de inflamação e envelhecimento cutâneo: A incorporação de peptídeos em formulações dermocosméticas exige não apenas a síntese, mas a comprovação de sua qualidade, estabilidade e funcionalidade. Hoje, uma das maiores barreiras para a inserção desses ativos no mercado nacional é a ausência de metodologias robustas de caracterização que assegurem que os peptídeos apresentem pureza elevada, solubilidade adequada e estabilidade frente às condições de formulação e armazenamento. Sem esse nível de validação, a indústria depende de insumos importados já certificados, o que encarece significativamente os produtos finais. Dessa forma, a caracterização físico-química, estrutural detalhada e de pureza é essencial para

¹² Ferrazzano, L.; Catani, M.; Cavazzini, A.; Martelli, G.; Corbisiero, D.; Cantelmi, P.; Fantoni, T.; Mattellone, A.; Luca, C.; Felletti, S.; Cabri, W.; Tolomelli, A. *Green Chem.*, **2022**, 24, 975-1020, doi: 10.1039/D1GC04387K.

¹³ Lopez, J.; Pletscher, S.; Aemissegger, A.; Bucher, C.; Gallou, F. *Org. Process Res. Dev.* **2018**, 22, 494-503, doi: 10.1021/acs.oprd.7b00389.

¹⁴ Alhassan, M.; Musaimi, O.A.; Collins, J.M.; Albericio, F.; Torre, B.G. *Green Chem.*, **2020**, doi: 10.1039/D0GC00834F.

estabelecer padrões de qualidade competitivos e sustentáveis. Esse conjunto de análises reduz incertezas técnicas, fortalece a confiança da indústria e representa um passo fundamental para superar a lacuna entre a produção em laboratório e a aplicação efetiva em dermocosméticos de alta performance.¹⁵

5. Realizar análises de custo-benefício e viabilidade econômica, considerando escalonamento industrial, para propor modelos produtivos competitivos frente a insumos importados: O alto custo de produção de peptídeos ainda é um entrave para a indústria dermocosmética nacional, que depende em grande parte de insumos importados. Essa limitação encarece os produtos e reduz a competitividade frente ao mercado internacional. Realizar análises de custo-benefício e viabilidade econômica, considerando o escalonamento industrial, é essencial para propor modelos produtivos sustentáveis e competitivos. Dessa forma, será possível reduzir a dependência de importações e viabilizar a produção nacional de peptídeos com qualidade e custos acessíveis.^{4,16}

6. Avaliar a incorporação dos peptídeos em formulações dermocosméticas inovadoras (sérums, cremes e loções), priorizando sistemas de liberação que favoreçam permeação cutânea: A inserção dos peptídeos em formulações dermocosméticas será conduzida de forma **preliminar**, acompanhando o grau de maturidade tecnológica do projeto, estimado em **TRL 3 e TRL 4**, o que corresponde à validação em ambiente relevante, mas ainda sem configuração de produto final.¹⁷ Essa etapa ocorrerá de maneira sequencial ao sucesso dos objetivos anteriores, garantindo que apenas peptídeos previamente validados em termos de qualidade, estabilidade e custo competitivo avancem para formulações experimentais. Essas formulações iniciais (sérums, cremes, loções e shampoos) terão como foco a exploração de sistemas de liberação capazes de favorecer a permeação cutânea e demonstrar o potencial de aplicação dos compostos.³ A atividade, a ser conduzida pela empresa em momento oportuno, permitirá consolidar a ponte entre o desenvolvimento laboratorial e a futura aplicação industrial, reforçando o caráter inovador e translacional do projeto no setor de dermocosméticos.

7. Investigar a atividade multifuncional dos peptídeos em propriedades relevantes ao setor dermocosmético, incluindo estímulo à síntese de colágeno, lipólise (ação anticelulite), ação antioxidante e reparo da barreira cutânea: A inserção dos peptídeos em formulações

¹⁵ Klepach, A.; Tran, H.; Mohammed, F.A.; ElSayed, M.E.H. *Advanced Drug Delivery Reviews*, **2022**,186,114322, doi: 10.1016/j.addr.2022.114322.

¹⁶ Rasmussen, J.H. *Bioorganic & Medicinal Chemistry*, **2018**, 26, 2914–2918, doi: 10.1016/j.bmc.2018.01.018.

¹⁷ Pereira, Y.B.; Miranda, A.L.B.B.; Sena, D.C. *Research, Society and Development*, **2023**, 12, (1),e1812139230, doi: 10.33448/rsd-v12i1.39230.

dermocosméticas será conduzida de forma preliminar e poderá ser realizada diretamente pela empresa ou por terceiros especializados, garantindo que apenas moléculas validadas quanto à qualidade, pureza e estabilidade avancem para essa etapa. O objetivo é verificar a compatibilidade inicial dos peptídeos sintetizados com diferentes veículos cosméticos, explorando sistemas de liberação tópica como sérums, cremes e loções. Essa fase está diretamente relacionada ao grau de maturidade tecnológica do projeto, que se encontra entre TRL 3 e TRL 4, ou seja, ainda em nível de comprovação de conceito e validação em ambiente laboratorial relevante, sem configuração de produto final.¹³

8. Estabelecer diretrizes para transferência tecnológica e parcerias com a indústria, visando consolidar a produção nacional de peptídeos dermocosméticos, reduzir dependência externa e fortalecer a competitividade do setor no Brasil: A síntese em fase sólida é a principal estratégia para a produção de peptídeos em escala laboratorial e industrial, mas ainda enfrenta limitações significativas devido ao alto custo e às dificuldades de purificação associadas às resinas tradicionalmente utilizadas. Essa barreira afeta diretamente a viabilidade de aplicação dos peptídeos em dermocosméticos, já que insumos de alta pureza são indispensáveis para formulações seguras e eficazes, mas acabam encarecendo os produtos finais.⁸ Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de identificar novos materiais poliméricos — aqui denominados resinas — que possibilitem maior eficiência sintética, obtenção de peptídeos em alta pureza e redução de custos. Essa busca é fundamental para viabilizar a produção nacional em larga escala, tornando os peptídeos competitivos frente aos importados e contribuindo para o fortalecimento da indústria dermocosmética brasileira.

Macro entregáveis:

- 1) Revisão, Delineamento e Desenvolvimento Tecnológico Sustentável de Peptídeos Funcionais
 - Duração total de 4 meses. *Primeiro aporte é condição para início das atividades.*

Micro entregáveis (Etapas de cada macro entregável):

- i. Título: Levantamento Bibliográfico completo;
Detalhamento: Neste micro entregável, será realizada uma revisão da literatura científica e tecnológica para mapear peptídeos bioativos já descritos com potencial dermocosmético (anti-inflamatórios, antioxidantes, anti-idade, anticelulite), bem como lacunas existentes no mercado que possam ser preenchidas por novos candidatos.
- ii. Título: Delineamento Experimental e Definição dos Cinco Peptídeos Prioritários;

Detalhamento: Delineamento experimental com a escolha de cinco peptídeos prioritários, a partir de critérios de relevância biológica, aplicabilidade em formulações dermocosméticas e viabilidade de síntese.

- iii. Título: Estudo de Viabilidade da Síntese de Peptídeos Utilizando Novos Materiais Poliméricos e Estratégias Sustentáveis de Produção;

Detalhamento: Este microentregável contempla a exploração de diferentes materiais poliméricos, utilizados como resinas de fase sólida, com o objetivo de identificar suportes mais eficientes que permitam a obtenção de peptídeos em alta pureza e com menor custo de produção. A partir da seleção de cinco peptídeos prioritários, serão desenvolvidas rotas sintéticas otimizadas, considerando aspectos de rendimento, estabilidade e escalabilidade, de modo a garantir maior robustez e reprodutibilidade ao processo. Complementarmente, será investigado o uso de solventes sustentáveis e de baixo custo como alternativa aos solventes tradicionais, reduzindo tanto o impacto ambiental quanto as despesas de fabricação, em consonância com os princípios da economia verde e da inovação sustentável.

2) Estudo Estrutural, Funcional e Econômica dos Peptídeos

- a. Duração total de 4 meses. *Aporte a ser realizado após aprovação do relatório referente à Macro entrega 1.*

Micro entregáveis (Etapas de cada entregável):

- i. Título: Caracterização Físico-Química, Estrutural e viabilidade em dermocosmética;

Detalhamento: Este microentregável contempla a caracterização físico-química e estrutural dos peptídeos obtidos, assegurando parâmetros essenciais como pureza, solubilidade e estabilidade. Além da validação analítica, serão realizados ensaios em modelos celulares de inflamação e envelhecimento cutâneo, permitindo avaliar a atividade funcional dos peptídeos. Essa etapa é fundamental para reduzir incertezas técnicas e fornecer evidências sólidas de desempenho, garantindo que os compostos estejam aptos a avançar para aplicações dermocosméticas.

- ii. Título: Análise de Custo-Benefício e Viabilidade Econômica;

Detalhamento: Aqui serão conduzidas análises de custo-benefício e estudos de viabilidade econômica considerando o escalonamento industrial. O objetivo é identificar gargalos de produção, estimar custos reais e propor modelos produtivos sustentáveis e competitivos frente a insumos importados. Essa avaliação permitirá alinhar o desenvolvimento tecnológico às condições de mercado, aumentando a atratividade para parcerias industriais e viabilizando a adoção dos peptídeos pela indústria nacional.

- iii. Título: Investigação da Atividade Multifuncional dos Peptídeos como dermocosméticos;

Detalhamento: Este microentregável tem como foco a avaliação da atividade multifuncional dos peptídeos, incluindo estímulo à síntese de colágeno, promoção da lipólise (ação anticelulite), efeito antioxidante e reparo da barreira cutânea. A confirmação dessas múltiplas propriedades permitirá

ampliar o potencial de aplicação dos peptídeos em diferentes linhas de produtos dermocosméticos, como antienvelhecimento, anticelulite, regeneradores e protetores. Essa abordagem contribui para a criação de um portfólio nacional de ativos inovadores e diferenciados, reduzindo a dependência de insumos externos.

3) Estudo Visando Formulação Preliminar e Transferência Tecnológica

- a. Duração total de 4 meses. *Aporte a ser realizado após aprovação do relatório referente à Macro entrega 2.*

Micro entregáveis (Etapas de cada entregável):

- i. Título: Avaliação Preliminar de Formulações Dermocosméticas;
Detalhamento: Este microentregável contempla a etapa de avaliação inicial da incorporação dos peptídeos em formulações dermocosméticas inovadoras, como séruns, cremes e loções (decisão da empresa contratante). Essa atividade será conduzida pela empresa ou por terceiros especializados, em caráter preliminar, e ocorrerá apenas após a validação dos parâmetros de pureza, estabilidade e viabilidade econômica dos peptídeos. O foco estará em sistemas de liberação que favoreçam a permeação cutânea, buscando evidenciar o potencial de aplicação prática desses ativos. Essa etapa está diretamente vinculada ao grau de maturidade tecnológica do projeto, situado entre TRL 3 e TRL 4, correspondendo à comprovação de conceito e validação em ambiente relevante, mas ainda sem configuração de produto final.
- ii. Título: Planejamento e Maturação Tecnológica para Alcance do TRL 5
Detalhamento: Este microentregável tem por finalidade preparar o avanço da tecnologia para TRL 5, estruturando um roadmap com marcos, critérios de passagem e atores envolvidos. A partir dos resultados obtidos em TRL 3–4, serão definidas diretrizes de transferência tecnológica e de cooperação com a indústria (ou terceiros especializados) que incluam: requisitos técnicos mínimos para a passagem de fase (por exemplo, pureza, estabilidade acelerada, solubilidade e atividade in vitro reprodutível), plano de formulação preliminar em ambiente relevante conduzido pela empresa/terceiros, estratégia de escalonamento com qualificação de fornecedores (resinas e solventes sustentáveis), modelo econômico-regulatório aplicável a dermocosméticos, e salvaguardas de propriedade intelectual e confidencialidade. Com esse arranjo, viabiliza-se a absorção industrial dos processos desenvolvidos, a consolidação da produção nacional de peptídeos bioativos a custo competitivo e a redução da dependência externa, estabelecendo as condições necessárias para a validação em ambiente relevante característica do TRL 5.

Cronograma

Dentro dos entregáveis, e, de acordo com a disponibilidade do corpo técnico da empresa serão realizadas reuniões mensais entre os pesquisadores e a empresa. Estas terão por objetivo a apresentação e discussão dos resultados obtido naquele período.

Objetivos	Atividades	Prazo (em meses)
Macro entregável 1 – Micro entregável i	Levantamento Bibliográfico completo	1 ^o até 15 ^o mês (15 meses)
Macro entregável 1 – Micro entregável ii	Delineamento Experimental e Definição dos Cinco Peptídeos Prioritários	1 ^o até 2 ^o mês (2 meses)
Macro entregável 1 – Micro entregável iii	Estudo de Viabilidade da Síntese de Peptídeos Utilizando Novos Materiais Poliméricos e Estratégias Sustentáveis de Produção	3 ^o até 4 ^o mês (2 meses)
Macro entregável 2 – Micro entregável i	Caracterização Físico-Química, Estrutural e Viabilidade em Dermocosmética	5 ^o até 6 ^o mês (2 meses)
Macro entregável 2 – Micro entregável ii	Análise de Custo-Benefício e Viabilidade	7 ^o até 8 ^o mês (2 meses)
Macro entregável 2 – Micro entregável iii	Investigação da Atividade Multifuncional dos Peptídeos como dermocosméticos	9 ^o mês (1 meses)
Macro entregável 3 – Micro entregável i	Avaliação Preliminar de Formulações Dermocosméticas;	10 ^o até 11 ^o mês (2 meses)
Macro entregável 3 – Micro entregável ii	Planejamento e Maturação Tecnológica para Alcance do TRL 5	12 ^o mês (1 meses)
Administrativo	Administrativo	12 ^o até 15 ^o mês (3 meses)

Síntese das liberações de verba:

Primeira Parcela:

Data de liberação: Início do projeto.

Aporte Empresa: R\$ 7.512,62

Aporte SEBRAE: R\$ 14.672,12

Aporte EMBRAPII: R\$ 52.341,40

Da Segunda até a Décima Parcela:

A cada trinta dias, subsequentemente

Aporte Empresa: R\$ 7.512,62

Aporte SEBRAE: R\$ 14.672,13

Aporte EMBRAPII: R\$ 52.341,45

Documento

17521_Import Now_UFSCar_EMBRAPII_ACI_MarcioWP

Arquivo:

Volume_000032\9d6d81bf7bb5496c8650cf0531c75b75.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

04/03/2026 09:13:35 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

26EF-B2AF-0104

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/26EF-B2AF-0104>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **10/03/2026 09:16:31 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas

- 

[405.949.298-14] Eike Matheus Campanini
eike.campanini@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 04/03/2026 10:16:11 (BRT/UTC-3)
- 

[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 04/03/2026 10:17:48 (BRT/UTC-3)
- 

[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 04/03/2026 14:38:19 (BRT/UTC-3)
- 

[181.680.248-42] Luiz Ferreira de Lima Junior
ferreira@importnow.com.br
Assinou Eletrônico em: 04/03/2026 15:44:26 (BRT/UTC-3)
- 

[108.900.218-13] Ernesto Chaves Pereira de Souza
ernesto@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 05/03/2026 08:39:03 (BRT/UTC-3)
- 

[283.359.018-05] Marcio Weber Paixão
mwpaixao@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 06/03/2026 10:08:01 (BRT/UTC-3)
- 

[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino.araujo@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 10/03/2026 09:16:31 (BRT/UTC-3)

Eventos

04/03/2026 09:13:35 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini **publicou.**

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou.**

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou.**

04/03/2026 09:55:31 [403.907.278-22] CAMILA CAROZELLI DE AZEVEDO **visualizou.**

04/03/2026 16:25:54 [345.899.398-35] Mariana Barboza Gonçalves **visualizou.**

[218.243.888-29] Marcio Henrique Okusu **não visualizou.**

04/03/2026 09:23:34 [265.616.338-22] Juliana Visioli Canto (IP: 200.136.209.245) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 04/03/2026 09:23:13.

04/03/2026 10:09:35 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 200.178.179.215) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

04/03/2026 10:16:11 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini (IP: 200.136.209.245) **assinou.** Visualizou em 04/03/2026 10:16:04.

04/03/2026 10:17:48 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 187.43.161.238) **assinou.** Visualizou em 04/03/2026 10:17:43.

04/03/2026 14:38:19 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.136.209.245) **assinou.** Visualizou em 04/03/2026 14:31:57.

04/03/2026 15:44:26 [181.680.248-42] Luiz Ferreira de Lima Junior (IP: 177.170.53.252) **assinou.** Visualizou em 06/03/2026 09:35:35.

05/03/2026 08:39:03 [108.900.218-13] Ernesto Chaves Pereira de Souza (IP: 131.0.200.173) **assinou.** Visualizou em 05/03/2026 08:38:58.

06/03/2026 10:08:01 [283.359.018-05] Marcio Weber Paixão (IP: 187.39.189.62) **assinou.** Visualizou em 05/03/2026 09:38:05.

10/03/2026 09:16:31 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 170.82.14.209) **assinou.** Visualizou em 10/03/2026 09:16:26.